



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 27 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Súmula: "Regulamenta o artigo 56, Itens 21 e 21.01; e Anexo I, Itens 14 e 14.1.08, da Lei Complementar 33/2014, de 30/12/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º - Os tabeliões, escrivães e registradores públicos deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), calculado sobre o total de emolumentos e acrescidos deste.

Art. 2º - O repasse do valor arrecadado a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) será mensal, até o 10º dia subsequente ao mês da prática do ato cartorial e registral.

Art. 3º - O pagamento do repasse se dará através de emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Prefeitura Municipal mediante solicitação do responsável pela serventia, ou mediante emissão de nota fiscal eletrônica, até o 10º dia subsequente aos atos cartoriais e registrais.

Art. 4º - Fica de responsabilidade dos tabeliões encaminhar mensalmente planilha dos serviços cartoriais e registrais realizados, até o 10º dia subsequente à realização dos referidos atos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal